

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SHOW ARTÍSTICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026  
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2026**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da contratação de profissional do setor artístico **Wglemessom Lima**, diretamente por meio de seu empresário exclusivo **EXCLUSIVA SHOWS E EVENTOS LTDA**, para realização de apresentação musical no evento comemorativo do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA.

A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Administração, visando a realização de evento institucional com finalidade cultural, social e econômica.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de realização de apresentação artística musical durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, evento de elevada relevância institucional, cultural e social, que integra o calendário oficial da Administração Pública Municipal. A celebração da data magna do município constitui momento de valorização da história local, fortalecimento da identidade cultural e promoção da integração social, reunindo a população em um ambiente de lazer, cultura e convivência comunitária. Nesse contexto, a inclusão de atrações musicais de reconhecida aceitação popular mostra-se essencial para garantir a atratividade do evento, ampliar a participação da população e assegurar o alcance dos objetivos institucionais da Administração.

A contratação de artista consagrado visa proporcionar entretenimento de qualidade, atendendo às expectativas da comunidade, que tradicionalmente aguarda programações festivas compatíveis com a importância da data comemorativa. Além disso, eventos dessa natureza possuem impacto direto no desenvolvimento econômico local, uma vez que promovem o aumento do fluxo de visitantes, estimulando setores como comércio, hospedagem, alimentação e prestação de serviços, gerando renda e movimentando a economia do município. A realização de show artístico com profissional de destaque contribui ainda para a projeção do município no cenário regional, consolidando-o como destino cultural e turístico e fortalecendo sua imagem institucional.

Importante destacar que a ausência de atração artística de relevância comprometeria significativamente o alcance social do evento, reduzindo a participação popular e limitando os benefícios econômicos e culturais esperados. Dessa forma, a contratação pretendida não se trata apenas de ação de entretenimento, mas de medida estratégica voltada à promoção do interesse público, ao fortalecimento da cultura local e ao incentivo ao desenvolvimento socioeconômico. Assim, evidencia-se a necessidade da contratação do serviço artístico, considerando sua relevância para o sucesso das festividades e para o atendimento das demandas da população.

### 3. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta consiste na contratação direta de profissional do setor artístico, **Wglessom Lima**, por meio de seu empresário exclusivo, para a realização de apresentação musical ao vivo durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. A contratação contempla a execução de show artístico com duração aproximada de 1h30min, a ser realizado em data previamente definida pela Administração, em espaço público estruturado para recepção de grande público, integrando a programação oficial do evento.

A proposta apresentada pelo empresário exclusivo prevê a realização do espetáculo mediante pagamento de cachê no valor global de R\$ 150.000,00, já incluindo despesas relacionadas ao deslocamento, hospedagem e alimentação do artista e sua equipe, cabendo à Administração Municipal a disponibilização da infraestrutura necessária para a realização do evento, como palco, sistema de som, iluminação, camarim e demais exigências técnicas compatíveis com o porte da apresentação.

A escolha desta solução se mostra a mais adequada para atendimento da necessidade pública, uma vez que a contratação de artista específico, com reconhecimento regional e aceitação popular, possibilita maior atratividade ao evento, ampliando a participação da população e potencializando os impactos culturais e econômicos esperados. Ressalta-se que, em razão da natureza singular do serviço artístico, não há possibilidade de substituição por outro profissional sem prejuízo ao interesse público, sendo inviável a realização de procedimento competitivo, o que justifica a adoção da inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se técnica e economicamente viável, adequada aos objetivos institucionais da Administração e compatível com a dimensão do evento, garantindo a efetividade das ações voltadas à promoção cultural, turística e social do município.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ARTISTA

A escolha do artista **Wglessom Lima** fundamenta-se em critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, considerando sua reconhecida atuação no cenário musical regional, bem como sua ampla aceitação junto ao público, especialmente em eventos de caráter popular e festivo. Trata-se de profissional que possui repertório compatível com o perfil cultural da população do Município de Santa Maria das Barreiras/PA, sendo capaz de atrair significativo público e promover elevado nível de engajamento durante a realização do evento.

A seleção do referido artista também se justifica pela adequação de sua apresentação à proposta das festividades comemorativas do aniversário do município, que demandam atrações com capacidade de mobilização social e apelo popular, garantindo a participação massiva da comunidade e o fortalecimento do caráter cultural do evento. Além disso, a presença de artista com reconhecimento regional contribui diretamente para a valorização da programação, ampliando a visibilidade do município e consolidando-o como polo de eventos culturais na região.

Importante destacar que a contratação de profissional do setor artístico possui natureza personalíssima, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre artistas, uma vez que cada apresentação envolve características próprias, como estilo musical, presença de palco, repertório e nível de aceitação pelo público. Nesse sentido,

a escolha do artista não decorre de critérios exclusivamente econômicos, mas da sua aptidão específica para atender à finalidade pública pretendida.

Ademais, a contratação será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme proposta apresentada, o que reforça a inviabilidade de competição e legitima a escolha direta do artista, nos termos da legislação vigente. Assim, resta devidamente justificada a escolha do artista **Wglessom Lima**, por sua notoriedade, compatibilidade com o evento e capacidade de atender plenamente ao interesse público envolvido.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No caso em análise, a inviabilidade de competição resta plenamente caracterizada, uma vez que se trata da contratação de artista específico, cuja escolha decorre de sua notoriedade, estilo próprio e aceitação junto ao público, elementos que são intrinsecamente subjetivos e impossíveis de serem comparados de forma objetiva em um procedimento licitatório.

Diferentemente de bens e serviços comuns, a contratação de apresentação artística não admite substituição por outro profissional sem prejuízo à finalidade pública pretendida, pois cada artista possui identidade própria, repertório exclusivo e capacidade distinta de interação com o público. Assim, não há como estabelecer critérios técnicos padronizados que permitam a comparação entre propostas, o que inviabiliza a realização de certame competitivo. Ademais, a contratação será realizada por meio de empresário exclusivo, conforme documentação apresentada, o que reforça ainda mais a impossibilidade de competição, uma vez que apenas o representante detém legitimidade para negociar a apresentação do artista.

Ressalta-se que o artista escolhido possui reconhecimento no cenário musical regional e ampla aceitação popular, sendo frequentemente contratado para eventos de natureza similar, o que demonstra sua consagração perante o público, atendendo ao requisito legal exigido para a inexigibilidade. Além disso, o valor apresentado na proposta mostra-se compatível com os preços praticados no mercado artístico para eventos de igual porte, não havendo indícios de sobrepreço ou irregularidade.

Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a inviabilidade de competição, a contratação por empresário exclusivo e a consagração do artista pela opinião pública, resta plenamente justificada a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com a legislação vigente e em atendimento ao interesse público.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, no contexto da contratação de profissional do setor artístico, apresenta características distintas das contratações comuns de bens e serviços, uma vez que não há padronização objetiva que permita a comparação direta entre diferentes fornecedores. No segmento artístico, cada profissional possui atributos próprios, como estilo musical, repertório, presença de palco, notoriedade e nível de aceitação pelo público, fatores estes que inviabilizam a definição de parâmetros uniformes de comparação e, conseqüentemente, a realização de disputa competitiva.

Ainda assim, para fins de análise de razoabilidade do valor proposto, foram considerados os preços praticados no mercado para contratações de artistas de porte semelhante, especialmente em eventos públicos promovidos por entes municipais na região e em localidades com características socioeconômicas similares. Verifica-se que os valores variam de acordo com a notoriedade do artista, abrangência de sua atuação, estrutura da equipe envolvida, custos logísticos e dimensão do evento, sendo comum que os cachês apresentem significativa variação dentro de uma mesma faixa de mercado.

No caso em análise, a proposta apresentada pelo empresário exclusivo do artista contempla não apenas o cachê artístico, mas também despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem e alimentação, compondo um valor global compatível com contratações similares. Ressalta-se que, no mercado artístico, é prática recorrente a negociação direta com o empresário exclusivo, não havendo intermediários ou concorrência formal entre artistas, o que reforça a inviabilidade de obtenção de múltiplas propostas comparáveis.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado demonstra que o valor proposto se encontra dentro dos padrões praticados para eventos de igual natureza e porte, não havendo indícios de sobrepreço, sendo considerado adequado e compatível com o interesse público, além de suficiente para garantir a qualidade da atração artística pretendida.

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi estabelecida com base na proposta comercial apresentada pelo empresário exclusivo do artista **Wglemessom Lima**, bem como na análise de valores praticados no mercado para contratações de natureza similar. Conforme proposta formal, o valor global para realização do show artístico é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, incluindo o cachê do artista e todas as despesas relacionadas à execução do serviço, tais como deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe.

Ressalta-se que, em contratações dessa natureza, a estimativa de valor não se baseia em ampla pesquisa de preços com múltiplos fornecedores, tendo em vista a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, sendo adotados como parâmetros a proposta do empresário exclusivo, o histórico de apresentações do artista e os valores usualmente praticados no mercado artístico para eventos de porte semelhante.

A análise realizada demonstra que o valor apresentado é compatível com o nível de notoriedade do artista, com a estrutura necessária para a realização do espetáculo e com os preços praticados em contratações similares, não havendo indícios de sobrepreço. Ademais, a proposta contempla custos que, em regra, seriam arcados separadamente pela Administração, o que reforça a economicidade da contratação sob a perspectiva global.

Dessa forma, a estimativa de valor mostra-se adequada, razoável e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência, e possibilitando a realização de evento de grande porte com impacto cultural, social e econômico positivo para o município.

## 8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

A estimativa de quantidade para a presente contratação corresponde à realização de **01**

**(uma) apresentação artística musical ao vivo**, a ser executada pelo artista **Wglemessom Lima**, durante as festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Trata-se de contratação de natureza singular e indivisível, cujo objeto consiste em uma única performance artística, com duração aproximada de 1h30min, conforme proposta apresentada.

A definição da quantidade justifica-se pela própria característica do evento, que demanda a realização de uma atração principal capaz de atender ao público estimado e compor a programação oficial da festividade. Diferentemente de contratações de bens ou serviços contínuos, não há necessidade de múltiplas unidades ou repetições do objeto, uma vez que uma única apresentação é suficiente para alcançar os objetivos institucionais pretendidos.

Dessa forma, a estimativa de quantidade mostra-se adequada à natureza da contratação, suficiente para atender à demanda pública e compatível com a estrutura do evento, não havendo justificativa técnica ou operacional para ampliação ou fracionamento do objeto.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional do setor artístico deverá observar requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários à adequada execução do objeto, garantindo a realização do evento com qualidade, segurança e eficiência. O artista **Wglemessom Lima**, por meio de seu empresário exclusivo, deverá assegurar a realização de apresentação musical ao vivo, com duração aproximada de 1h30min, na data, horário e local previamente definidos pela Administração, cumprindo integralmente as condições estabelecidas na proposta e no instrumento contratual.

A contratada será responsável por disponibilizar o artista e sua equipe técnica, incluindo músicos e demais profissionais necessários à execução do espetáculo, bem como arcar com despesas relacionadas a deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme previsto na proposta comercial. Caberá à Administração Municipal a disponibilização da infraestrutura adequada para realização do evento, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais exigências técnicas compatíveis com o porte da apresentação, observando as especificações previamente alinhadas com a equipe do artista.

A contratação deverá ainda observar requisitos legais e formais, tais como a comprovação da exclusividade do empresário responsável pela intermediação do artista, a regularidade jurídica e fiscal da contratada, bem como a formalização do contrato administrativo contendo todas as condições de execução, pagamento e responsabilidades das partes. Deverão ser asseguradas, também, condições adequadas de segurança para o público e para a equipe envolvida, em conformidade com as normas aplicáveis a eventos públicos.

Adicionalmente, o artista deverá cumprir os horários estabelecidos, garantindo pontualidade e qualidade na execução do show, bem como respeitar as condições acordadas quanto ao repertório e à condução da apresentação, de forma compatível com o perfil do evento. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a plena execução do objeto contratado, garantindo o atendimento do interesse público e o sucesso das festividades.

## 10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

A presente contratação não admite parcelamento do objeto, tendo em vista sua natureza singular e indivisível, consistente na realização de apresentação artística musical por profissional específico. Trata-se de serviço personalíssimo, cuja execução depende diretamente da atuação do artista **Wglessom Lima**, não sendo possível fracionar ou dividir a prestação sem comprometer a finalidade pública pretendida.

Diferentemente de contratações de bens ou serviços comuns, que podem ser segmentados em lotes ou etapas, a contratação de show artístico corresponde a uma única apresentação, com características próprias e previamente definidas, incluindo repertório, estilo musical, tempo de duração e interação com o público. Qualquer tentativa de parcelamento descaracterizaria o objeto contratado, prejudicando a coerência da programação do evento e a experiência do público.

Além disso, a contratação se dá por meio de empresário exclusivo, o que reforça a impossibilidade de divisão do objeto entre múltiplos fornecedores, uma vez que apenas o representante detém legitimidade para negociar e viabilizar a apresentação do artista. O eventual fracionamento também não traria benefícios econômicos ou operacionais para a Administração, ao contrário, poderia gerar desorganização na execução do evento e comprometer sua qualidade.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra-se devidamente justificado, por se tratar de serviço indivisível, personalíssimo e vinculado a artista específico, sendo a contratação integral a única forma capaz de atender plenamente ao interesse público e garantir a efetividade da solução proposta.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da apresentação artística do cantor **Wglessom Lima** tem como objetivo alcançar resultados que extrapolam o simples entretenimento, estando diretamente vinculados à promoção do interesse público nas dimensões cultural, social e econômica do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Espera-se, com a realização do evento, ampliar significativamente a participação da população nas festividades comemorativas do aniversário da cidade, proporcionando um ambiente de integração social, lazer e valorização das tradições locais.

No campo cultural, a contratação visa fortalecer a identidade do município, incentivando o acesso da população a manifestações artísticas e promovendo a valorização da música como instrumento de expressão cultural. A presença de artista com reconhecimento regional contribui para elevar o nível da programação, tornando o evento mais atrativo e consolidando-o como referência no calendário cultural local.

Sob a perspectiva econômica, a realização do evento com atração de destaque tem potencial para impulsionar a economia local, por meio do aumento do fluxo de visitantes, estimulando setores como comércio, hospedagem, alimentação e prestação de serviços. A movimentação gerada durante o período festivo tende a produzir impactos positivos na geração de renda e na dinamização das atividades econômicas do município.

Adicionalmente, busca-se fortalecer a imagem institucional da Administração Pública, demonstrando capacidade de planejamento e execução de eventos de grande porte, com organização e qualidade, atendendo às expectativas da população. A contratação também contribui para posicionar o município como destino atrativo no cenário regional, ampliando sua visibilidade e potencial turístico.

Dessa forma, os resultados pretendidos envolvem o fortalecimento cultural, o estímulo

econômico, a promoção social e a valorização institucional, evidenciando que a contratação proposta atende de forma ampla e eficaz ao interesse público.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Para a adequada formalização e execução da contratação do artista **Wglemessom Lima**, faz-se necessária a adoção de providências prévias de natureza administrativa, técnica e jurídica, com o objetivo de assegurar a regularidade do processo e o pleno atendimento ao interesse público. Inicialmente, deverá ser realizada a **comprovação da exclusividade do empresário responsável pela intermediação do artista**, por meio de contrato de exclusividade ou documento equivalente, garantindo que a contratação ocorra de forma legítima e em conformidade com a legislação aplicável.

Na sequência, será necessária a **verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa contratada**, mediante a análise das certidões exigidas, assegurando que a futura contratada atende aos requisitos legais para celebrar contrato com a Administração Pública. Também deverá ser formalizada a **justificativa do preço**, demonstrando a compatibilidade do valor proposto com os praticados no mercado artístico, reforçando a economicidade da contratação.

No aspecto operacional, a Administração deverá providenciar a **estrutura necessária para a realização do evento**, incluindo palco, sistema de sonorização, iluminação, camarim e demais exigências técnicas compatíveis com o porte da apresentação, observando as especificações previamente alinhadas com a equipe do artista. Ademais, será necessário realizar o **planejamento logístico e de segurança do evento**, incluindo controle de acesso, apoio de equipes de segurança, atendimento emergencial e organização do espaço público.

Por fim, deverá ser realizada a **formalização do contrato administrativo**, contemplando todas as condições de execução, obrigações das partes, forma de pagamento, prazos e penalidades, bem como a designação de servidor responsável pela fiscalização contratual. Essas providências são indispensáveis para garantir a legalidade, a eficiência e a adequada execução da contratação, assegurando o sucesso do evento e o atendimento das finalidades públicas pretendidas.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do evento artístico objeto da presente contratação possui caráter temporário e não envolve atividades de grande impacto ambiental, tratando-se de evento de curta duração a ser realizado em espaço público previamente utilizado para atividades dessa natureza. Ainda assim, é importante considerar possíveis impactos ambientais pontuais decorrentes da concentração de público, tais como a geração de resíduos sólidos, emissão de ruídos e consumo de energia elétrica.

No que se refere aos resíduos, a realização do evento poderá ocasionar aumento na produção de lixo, especialmente embalagens plásticas, papel e outros materiais descartáveis. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a adoção de medidas de organização e limpeza, com disponibilização de recipientes adequados para descarte de resíduos e posterior recolhimento pela equipe responsável, garantindo a manutenção da limpeza do local antes, durante e após o evento.

Quanto à emissão de ruídos, a utilização de equipamentos de sonorização é inerente à natureza do evento, devendo, contudo, observar os limites legais e regulamentares aplicáveis, bem como respeitar os horários estabelecidos pela Administração, de modo

a evitar transtornos à população local.

Em relação ao consumo de energia elétrica, este será pontual e restrito ao período de realização do evento, sendo compatível com a infraestrutura existente, não gerando impactos significativos ao sistema.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são de baixa relevância e totalmente mitigáveis por meio de medidas simples de gestão e organização, não havendo impedimentos ambientais à realização da contratação, desde que observadas as boas práticas de limpeza, controle de ruídos e uso racional de recursos.

#### 14. ALOCAÇÃO DE RISCOS

A presente contratação envolve riscos inerentes à execução de eventos públicos e à prestação de serviços artísticos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e alocados entre as partes, com vistas à mitigação de impactos e à garantia da adequada execução contratual.

No que se refere aos riscos relacionados à **execução do show artístico**, tais como ausência do artista, atrasos, descumprimento de horário ou falhas na apresentação, estes deverão ser integralmente suportados pela **contratada**, uma vez que dizem respeito à sua responsabilidade direta na prestação do serviço, devendo ser previstas penalidades contratuais em caso de inexecução ou execução inadequada.

Quanto aos riscos decorrentes de **problemas técnicos na estrutura do evento**, incluindo falhas em palco, sonorização, iluminação e camarim, estes serão de responsabilidade da **Administração**, tendo em vista que tais elementos integram a infraestrutura a ser disponibilizada pelo Município, conforme definido na proposta e nas condições da contratação.

Os riscos relacionados a **condições climáticas adversas**, especialmente em eventos realizados em espaço aberto, configuram hipótese de caso fortuito ou força maior, devendo ser tratados mediante previsão contratual de remarcação do evento ou ajuste das condições de execução, sem aplicação de penalidades às partes, desde que devidamente comprovados.

No tocante aos riscos de **segurança do evento**, incluindo controle de público, organização do espaço e prevenção de incidentes, estes são de responsabilidade da **Administração Pública**, que deverá adotar as medidas necessárias para garantir a integridade dos participantes, em conformidade com as normas aplicáveis.

Já os riscos relacionados a **logística do artista**, como transporte, hospedagem e alimentação, são de responsabilidade da **contratada**, conforme previsto na proposta apresentada, cabendo-lhe assegurar o cumprimento dessas condições para viabilizar a apresentação.

Por fim, os riscos de natureza **jurídica e documental**, como irregularidade fiscal, ausência de comprovação de exclusividade ou impedimentos legais, são de responsabilidade da **contratada**, que deverá manter sua regularidade durante toda a execução contratual.

Dessa forma, a alocação de riscos estabelecida observa o princípio da eficiência e da melhor distribuição de responsabilidades, atribuindo a cada parte os riscos que estejam sob seu controle, contribuindo para a adequada execução do contrato e a mitigação de eventuais prejuízos ao interesse público.

#### 15. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do profissional do setor artístico **Wglemessom Lima**, por meio de seu empresário exclusivo, mostra-se plenamente **viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público**, especialmente no contexto das festividades comemorativas do aniversário do Município de Santa Maria das Barreiras/PA. Restou evidenciado que a solução proposta atende aos objetivos institucionais da Administração, promovendo a valorização cultural, o fortalecimento da identidade local, o estímulo à participação popular e o fomento à economia do município.

Verificou-se, ainda, que a natureza do objeto — apresentação artística personalíssima — torna **inviável a realização de procedimento competitivo**, enquadrando-se perfeitamente na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A escolha do artista encontra-se devidamente justificada por sua notoriedade, aceitação pública e compatibilidade com o perfil do evento, enquanto o valor apresentado demonstra-se **razoável e compatível com o mercado**, não havendo indícios de sobrepreço.

Ademais, foram analisados os requisitos da contratação, as condições de execução, os impactos ambientais e as providências necessárias, concluindo-se que não há impedimentos técnicos, jurídicos ou operacionais para a realização da contratação. Todos os elementos indicam que a solução proposta é a mais adequada para assegurar o sucesso do evento e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

Assim, recomenda-se o **prosseguimento do processo de contratação por inexigibilidade de licitação**, com a devida formalização contratual e observância das exigências legais aplicáveis, garantindo a regularidade do procedimento e a efetiva entrega dos benefícios esperados à população.

Recomenda-se o prosseguimento da contratação.

Santa Maria das Barreiras – PA, 04 de abril de 2026.

#### ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_

Prefeito Municipal

Santa Maria das Barreiras/PA